CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDAS

Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº 32/2025, que altera a Lei nº 7.733 de 14 de outubro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental - COMUGESAN.

A CÂMARA DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, *as emendas são supressivas, aditivas, modificativas ou substitutivas, quando, respectivamente, suprimam, acresçam, modifiquem ou substituam parte de outra proposição.*

Art. 1º O *caput* do art. 9º da Lei nº 7.733 de 14 de outubro de 1998, bem como seus incisos V e IX, passam a vigorar com a seguinte redação:

Emenda Modificativa:

*Art. 9º O COMUGESAN é paritário e formado por **40 (quarenta)** membros efetivos e seus suplentes, a saber:*

.....

*V – **16 (dezesseis)** representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;*

.....

*IX – **03 (três)** representantes de entidades ligadas a associações de classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;*

Assinado digitalmente por WILLIAM DE ALMEIDA DO LAGO:30539442860 Data: 14/10/2025 12:14:01

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003800350003A0005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Justificativa

O inciso V prevê a inclusão de mais um representante do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, visa garantir que o art. 9º seja de fato paritário e a representatividade e integração das políticas públicas municipais no âmbito do COMUGESAN. Essa medida garante que as ações e decisões do conselho estejam alinhadas com as diretrizes e prioridades determinadas pelo governo municipal, promovendo maior eficiência e eficácia na gestão do saneamento ambiental.

Já o inciso IX, que contempla a participação de 03 (três) representantes de entidades ligadas às associações de classes de profissionais liberais, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município, busca fortalecer a pluralidade e a expertise técnica no conselho. A presença desses representantes contribui para a incorporação de conhecimentos especializados e para a ampliação do diálogo com a sociedade civil organizada, promovendo uma gestão mais democrática e desenvolvimento das políticas ambientais.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de abril de 2025.

Santo André, 13 de outubro de 2.025.

assinado digitalmente
WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003800350003A0005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.